

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 375/2020

Maceió, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador do Estado de Alagoas
Palácio República dos Palmares
Rua Cícicinato Pinto, s/n - Centro – Maceió/AL – CEP: 57020-050

19/05/2020


Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 597/2020.

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 597/2020**, de autoria do Deputado **CABO BEBETO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30 / 04 / 2020

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

APROVADO

Em 26 / 05 / 2020

INDICAÇÃO N° 594 / 2020

PRESIDENTE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 544/2020

Data: 29/04/2020 - Horário: 10:34
Legislativo

Apelo ao excelentíssimo senhor governador do estado de Alagoas, Renan Filho, e ao diretor-geral do Detran, Sr. Adrualdo Catão, para que autorizem o funcionamento parcial das autoescolas, para que possam proceder às aulas práticas seguindo as orientações e tomando os cuidados necessários à prevenção do COVID-19, uma vez que o referido setor se encontra prejudicado sem qualquer tipo de faturamento e que as aulas práticas não provocam aglomeração de pessoas, não trazendo risco às medidas impostas pelo Governo do Estado.

JUSTIFICATIVA

Desde a edição do 1º Decreto governamental em 19 de março de 2020 as autoescolas se encontram com suas atividades suspensas, quando poderiam estar funcionando de forma parcial, já que as aulas práticas envolvem tão somente o instrutor e o aluno, sem que haja a necessidade de contato com outras pessoas e aglomerações.

Autorizar o funcionamento parcial é uma forma de o Poder Executivo proteger a economia do estado de Alagoas, permitindo que alguns setores possam movimentá-la ainda que de forma parcial.

Diante de tal situação, faz-se necessário que esta Casa, em aprovando a presente indicação envie-a com a maior brevidade ao Chefe do Executivo, cobrando dele as medidas urgentes e necessárias ao seu cumprimento.

Assim sendo, peço aos ilustres pares que aprovem esta indicação e que juntos colaremos do Poder Executivo sua pronta implantação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
DE _____ DE 2020.

MARCELO VICTOR CORRÉIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Cabo Bebeto

CABO BEBETO
Deputado Estadual

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 26/05/2020


PRESIDENTE

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 26/05/2020


PRESIDENTE



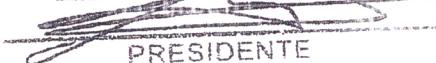
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

REQUERIMENTO

À Sua Excelência o Senhor Presidente
Deputado Marcelo Victor
Assembléia Legislativa

APROVADO

Em 26/05/2020


PRESIDENTE

Pelo presente, venho requerer, nos termos do nosso Regimento Interno, Art. 165, XII, a inclusão, na Ordem do dia da Sessão de hoje da discussão única das indicações: 591/2020, 596/2020 e 597/2020.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, DE
DE 2020.


CABO BEBETO
DEPUTADO ESTADUAL


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

Gabinete: Praça Dom Pedro II, s/nº Centro – Maceió-AL, 57020-900



@cabobebeto